



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



PROJETO DE LEI Nº 34 de 26 de julho de 2022.

INSTITUI O DIA 25 DE NOVEMBRO
COMO O DIA DE COMBATE A
VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO

AUTOR: VEREADOR HENRIQUE FAROFA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Belford Roxo o dia 25 de novembro como o **DIA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**.

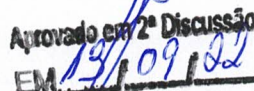
Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Lido no Expediente

Em, 23/08/22


HENRIQUE FAROFA
VEREADOR







ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



JUSTIFICATIVA

A data foi escolhida para homenagear as irmãs Mirabal (Pátria, Minerva e Maria Teresa), dominicanas que ficaram conhecidas como Las Mariposas e se opuseram à ditadura de Rafael Leónidas Trujillo, sendo assassinadas em 25 de novembro de 1960.

A violência contra mulheres, adolescentes e meninas tem sido pesquisada nas suas diversas formas e nos mais variados contextos. Em especial, o lar tem se mostrado como um espaço inseguro para muitas mulheres. Estima-se que uma em cada três mulheres tem vivenciado violência física e/ou sexual por parceiro íntimo ao longo da sua vida. Neste âmbito, embora não seja o único, tem sido identificado o parceiro íntimo como principal agressor.

Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostram que, em 2018, foram 1206 vítimas de feminicídios. Nos casos em que se identificou o agressor, 88,8% das mulheres foram violentadas pelo companheiro ou ex-parceiro, sendo, a residência, um espaço de vulnerabilidade. Em uma análise por faixa etária, este fenômeno é significativamente maior em mulheres em idade reprodutiva. O relatório evidencia que, quando o feminicídio é decorrente da violência doméstica, é frequente observar que esta resulta de uma série de violências vivenciadas anteriormente no vínculo afetivo.

Reconhecer a violência contra a mulher desde a perspectiva da saúde pública é uma oportunidade de compreender este fenômeno em sua multidimensionalidade e, em consequência, desenvolver uma resposta multissetorial.

Portanto, fazer – se lembrar desta causa nesta data é de suma importância, para demonstrar que estamos defendendo as mulheres vítimas de agressões e que estaremos criando políticas públicas para minimizar essa triste problemática cotidiana.

Assim, diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da proposição, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares, na sua aprovação.

Lido no Expediente

Em, 23/08/2022

Aprovado em 1ª Turma

EM

31/08/22